



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013.

Comunicação nº 292/13 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 190/2013

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 8ª CDR (que aplicou ao atleta Anderson Luis de Souza, Fluminense FC, a suspensão de 30(trinta) dias, aplicando-se o princípio da detração, quanto à imputação do art. 244-A do CBJD.)

- 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade do art. 138-B CBJD admito o recurso;**
- 2. Ao Fluminense FC para manifestar-se no prazo de 3 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional.**
- 3. Publique-se e Cumpra-se.**

**José Teixeira Fernandes
Presidente do TJD/RJ**